



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.249/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.249/2019 a seguinte redação:

Ementa: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.224, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Art. 1º Fica denominada de RUA NILSA DE SOUZA SILVA, avenida conhecida popularmente pelo mesmo nome, pela Lei 5.224 de 27 de junho de 2012 a qual tem início entre os lotes 28 da quadra CW e Área de Educação e Cultura e termina entre os lotes 09 da quadra CG e no lote 24 da quadra BH de constante no loteamento CIDADE JARDIM (PLANTA 18), localizada nos Bairro CIDADE JARDIM, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis